



*Dom José Negri, PIME*  
*Por mercê de Deus e da Sé Apostólica*  
*Bispo da Diocese de Santo Amaro*

## **NOTA OFICIAL DE ESCLARECIMENTO**

A Diocese de Santo Amaro, por meio de seu Ordinário, **Dom José Negri, PIME**, em comunhão com o Bispo Auxiliar Dom Marcelo Antonio da Silva, o Colégio de Consultores, o Conselho Presbiteral e o Conselho Diocesano de Pastoral, vem a público, por meio desta nota oficial, **esclarecer e repudiar as manifestações públicas proferidas pelo Revmo. Pe. Wander de Jesus Maia**, em vídeos e áudios, amplamente divulgados nas redes sociais.

As declarações do referido sacerdote apresentam **interpretações unilaterais, parciais e desconexas da Tradição, da Sagrada Escritura e do Magistério da Igreja Católica**, promovendo confusão e escândalo entre os fiéis. Ainda que alguns conteúdos, por ele apresentados, contenham traços de verdade, a forma e a estrutura de suas exposições **violam a unidade e a continuidade do Magistério da Igreja**, conduzindo a uma leitura gravemente distorcida da doutrina católica.

É necessário esclarecer que:

1. **A própria ordenação presbiteral do Pe. Wander**, realizada em 03 de novembro de 2001, segundo o rito reformado pelo Concílio Vaticano II e devidamente promulgado pela autoridade dos Sumos Pontífices Paulo VI e João Paulo II, é válida, legítima e plenamente inserida na tradição viva da Igreja. **Qualquer tentativa de negar a validade dos sacramentos celebrados após o Concílio constitui grave erro doutrinário e desrespeito à sucessão apostólica.**
2. **A acusação de que o Concílio Vaticano II teria causado uma "falsificação" da Igreja, de seus sacramentos, estruturas e fé, é inadmissível.** O referido Concílio é legítimo, faz parte do depósito da fé e da Tradição da Igreja, em plena continuidade com os Concílios anteriores. Os Papas João XXIII, Paulo VI, João Paulo I, João Paulo II, Bento XVI e Francisco são sucessores legítimos de São Pedro, e sua autoridade deve ser reconhecida por todos os membros da Igreja.
3. Na qualidade de Ordinário desta Diocese, apresentei pessoalmente, em diversas oportunidades, a proposta de prestação de assistência ministerial, incluindo a sustentação financeira ao clérigo, junto a uma Capela onde já se celebra a Santa Missa segundo o Missal Romano de 1962, em conformidade e comunhão com as disposições da Carta Apostólica *Traditionis Custodes*, promulgada em forma de *Motu Proprio* por Sua Santidade, o Papa Francisco. Contudo, tal proposta não foi aceita pelo sacerdote.

A postura do Revmo. Pe. Wander caracteriza, com clareza, **um rompimento com a comunhão eclesial e a Tradição Apostólica**, o que poderá acarretar **graves**

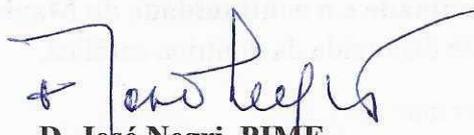
**consequências canônicas**, conforme o ordenamento jurídico da Igreja (*cf. c. 1364, §1, c. 1365, c. 1368, 1371, §1, c. 1373, c. 1374, c. 1399*).

Diante disso, a Diocese de Santo Amaro:

- **Repudia com veemência as ideias, pronunciamentos e atitudes do Pe. Wander**, por não refletirem a fé e a unidade da Igreja de Cristo.
- **Convida, fraternal e paternalmente, o referido sacerdote a retornar à plena comunhão e a retratar-se publicamente** de suas afirmações e posturas, no prazo de 15 dias (*cf. c. 1339, §1*).
- **Adverte que, em caso de não retratação**, serão adotadas as medidas canônicas cabíveis, incluindo a instauração de processo canônico junto ao Tribunal Diocesano, com posterior encaminhamento à Santa Sé (*cf. c. 1311, §1*).

Por fim, rogamos a Deus, por intercessão de Nossa Senhora de Fátima, **que nos livre da divisão e nos conserve na unidade e na fidelidade à Igreja de Cristo, Una, Santa, Católica e Apostólica.**

São Paulo, 08 de abril de 2025.

  
**D. José Negri, PIME**  
**Bispo Diocesano**

